

#### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

#### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

#### **EDITAL PADRÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO № 05/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preco

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

CÓDIGO UASG: 450.858.

PROCESSO Nº: 00431-00020387/2020-57. INTERESSADO: SEDES/SEEDS/SUGIP/COFPAR

OBJETO: Contratação de Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, para execução da segunda etapa do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social/SUAS (CapacitaSUAS), conforme especificações e

condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 DATA DE ABERTURA: 31/08/2021.** 

HORÁRIO: 10:00h.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDERECO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereco: www.comprasgovernamentais.gov.br -

## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pregoeira designada pela Ordem de Serviço n.º 47, de 27/04/2020, publicada no DODF n.º 80, de 29/04/2020, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto nº 10.024/2019 (Recepcionado no Distrito Federal por meio do Decreto nº 40.205/2019), e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais 26.851/2006, 33.479/2012, 35.592/2014, 38.934/2018, 40.205/2019 e 37.121/2016, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal n.º 12.440/2011, IN 05/2017 e Lei Distrital nº 4.611/2011, nº 5.575/2015 e 5.061/2013, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTER NET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br. que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no site eletrônico no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

## I - DO OBJETO

1.1. Contratação de Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, para execução da segunda etapa do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social/SUAS (CapacitaSUAS), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

#### II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereco eletrônico ulic@sedes.df.gov.br.
- 2.2. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereco eletrônico ulic@sedes.df.gov.br.
  - 2.2.1. a impugnação não possui efeito suspensivo.
  - 2.2.2. a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação e/ou do pedido de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação e/ou do pedido.
- 2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 2.6. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, nos Links: Acesso Livre > Pregões > Agendados e na tela principal, acesso seguro, em: visualizar impugnação/esclarecimento/aviso.

## III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão:
  - 3.1.1. as microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei.
  - 3.1.2. empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
  - 3.1.3. empresas que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
    - 3.1.3.1. os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no SICAF poderão providenciar o cadastramento, ao menos no nível de credenciamento, na forma estabelecida na IN SLTI/MPOG nº 5/2010, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Servicos Gerais - SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: Acesso Livre > SICAF.
  - 3.1.4. empresas que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências do item 11.1 deste edital.
  - 3.1.5. também poderão participar desta licitação as empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional em conformidade com o Acórdão TCU nº 2798/2010 do Plenário, justificativas e exigências abaixo:
    - 3.1.5..1. não há vedação expressa em nenhuma norma legal de participação de empresas optantes pelo Simples Nacional em licitações públicas.
    - 3.1.5.2. a empresa optante pelo Simples Nacional não poderá gozar, nesta licitação, de nenhum benefício tributário na condição de optante, em prestígio ao princípio da igualdade, devendo preencher sua Planilha de Custos e Formação de Precos conforme o Regime Tributário que irá optar, caso seja contratada (Lucro Presumido ou Lucro Real).
    - 3.1.5.3. A empresa optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art.30, § 1°, inciso II e o art.31, inciso II, da Lei Complementar n°123, de 2006.
  - 3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
    - 3.2.1. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
    - 3.2.2. empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
    - 3.2.3. empresários / Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, bem como os que estejam em suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal;
    - 3.2.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
    - 3.2.5. empresários/Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
    - 3.2.6. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.
    - 3.2.7. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:
      - 3.2.7.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital: ou
      - 3.2.7.2. agente público cuja posição ou órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

- 3.2.8. a vedação de que trata o item 3.2.7 se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajustes congêneres.
- 3.2.9, direta ou indiretamente agente público, o pregoeiro e sua equipe de apoio ou dirigente que integre esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social SEDES/DF.
- 3.2.10. considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
- 3.2.11. cooperativas de mão de obra, tendo em vista o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e Ministério Público do Trabalho em 05 de junho de 2003, homologado judicialmente através do processo nº 1082/02 da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, eis que o presente procedimento licitatório demanda execução de mão de obra em estado de subordinação.
- 3.2.12. O autor do projeto básico, termo de referência ou executivo, pessoa física ou jurídica.

## IV - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
- 4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEDES/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 4.5. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema gualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O Pregão será conduzido pela SEDES/DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## V - DA PROPOSTA

- 5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEDES/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 5.2 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
  - 5.2.1. o envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
  - 5.2.2. os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
  - 5.2.3. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
  - 5.2.4. a licitante obriga-se ao cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3. Para participação no Pregão, a licitante deverá assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 5.3.1. declaração de inexistência de Fato Superveniente;
  - 5.3.2. declaração MEE/EPP/COOP;
  - 5.3.3. declaração de Menor;
  - 5.3.4. declaração Independente de Proposta;
  - 5.3.5. declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;
  - 5.3.6. declaração de Acessibilidade;
  - 5.3.7. declaração de Cota de Aprendizagem.
- 5.4. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 21 deste Edital.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Para formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço indicado no item 5.2, a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência o seguinte:

- 5.8.1. apresentar o valor total para cada item, de acordo com o modelo de proposta contido no Anexo II deste edital, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- 5.8.2. o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública, o qual será assim considerado, caso não conste expressamente na proposta;
- 5.8.3. a licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos e na vistoria, caso seja necessário fazê-la, para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de servicos, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;
- 5.9. Os precos propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.10. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93;
- 5.11. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 5.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como à legislação mencionada no preâmbulo deste.
- 5.13. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, caso não haja vedação legal para opção em razão do objeto da licitação, deverão subtrair da alíquota a que estiverem sujeitas os percentuais correspondentes ao IRPJ e CSLL.
- 5.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos precos, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos a SEDES/DF.
- 5.15. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinale, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que a licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada lei, não cabendo, posteriormente qualquer reclamação e/ou recurso.

## VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1 No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasqovernamentais.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.
- 6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

#### VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Aberta a sessão pública na internet, o pregoeiro verificará as propostas ofertadas conforme estabelecido no item 05 deste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital e em seus Anexos.
  - 7.1.1. o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.3. O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pelo SEDES/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 1ª Câmara).

## VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Após a verificação inicial das propostas, na forma do item anterior, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, guando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.4.1. após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
  - 8.4.1.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do 8.4.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- 8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas com comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasaovernamentais.gov.br. quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 8.8. Será adotado para o envio de lances no preaão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado,
  - 8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com precos até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
    - 8.10.1. não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade.
    - 8.11.1. não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 8.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.13. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que será adotado os procedimentos a seguir, guando o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:
  - 8.13.1. entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
  - 8.13.2. para efeito do disposto no item 8.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
    - 8.13.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo estabelecido acima será convocada para, guerendo, apresentar nova proposta de preco inferior àguela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
    - 8.13.2.2. apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
    - 8.13.2.3. não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
    - 8.13.2.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
    - 8.13.2.5. na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora, sendo que na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.
    - 8.13.2.6. o disposto no subitem 8.13.2.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.14. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.15. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 8.16. O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a três (3) segundos.
  - 8.16.1 os lances enviados em desacordo serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

## IX - DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor negociado e demais documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema comprasgovernamentais, em arquivo único.
  - 10.1.1. os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema comprasgovernamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
    - 10.1.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, localizado no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte SEPN, Quadra 515, Bloco "B" 3º Andar, Asa Norte, CEP: 70.770.501 - Brasília - DF. Telefone: 61-3773-7150.
  - 10.1.2. a forma física da proposta inserida no sistema deverá conter:
    - a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;

- b) apresentar valor unitário e total de cada item ofertado, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, de acordo com o modelo de proposta constante do Anexo II deste Edital;
- c) as especificações detalhadas dos servicos a serem prestados, observadas as características contidas no Anexo I Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) prazo de início dos servicos oferecidos não superior a 10 (dezx) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato em de acordo com o item 12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- f) apresentar atestado de vistoria técnica fornecido pela SEDES/SUGIP/COFPAR comprovando que a licitante através do seu representante legal, tomou conhecimento sobre a extensão dos servicos a serem executados, a fim de manter todas as condições de garantia do materiais/equipamentos ofertado. A vistoria poderá ser marcada conforme as condições constantes do item 15 do Anexo I deste edital (Termo de Referência) e conforme modelo constante do Anexo VI deste edital.
  - f.i) a vistoria não é obrigatória, facultando ao licitante optar por declarar que se abstém de realizá-la assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da SEDES/SEEDS/SUGIP/COFPAR, em razão de sua não realização.
- g) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
- h) declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e que atende às regas de acessibilidade prevista na legislação.
- i) Declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital:
- 10.1.2.1. caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos referidos prazos:
- 10.1.2.2. o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não deverão ser incluídos na Proposta de Preços apresentada;
- 10.1.2.3. deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de preços, os valores estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros);
- 10.1.2.4. na formulação de sua proposta a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário n.º 2.647/2009).
- 10.1.2.5. nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas propostas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a SEDES/DF poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 10.1.2.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
  - I questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
  - II verificação de acordos coletivos, convenções coletivas em dissídios coletivos de trabalho;
  - III levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
  - IV consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
  - V pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
  - VI verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
  - VII pesquisa de preco com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
  - VIII verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
  - IX levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
  - X estudos setoriais:
  - XI consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou
  - Municipal:
  - XII análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
  - XIII demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 10.1.2.7. a inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

- 10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.
- 10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEDES/DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
- 10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- 10.7. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada nos termos do subitem 10.1.2.6, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado;
- 10.8. Para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores superiores preços global e unitários aos estimados pela SEDES/DF, caso em que importará na desclassificação da proposta.

## XI - DA HABILITAÇÃO

## 11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

## 11.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) cédula de identidade do responsável legal pela pessoa jurídica;

## 11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do GovernoDo Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do GovernoDo Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do GovernoDo Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do GovernoDo Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do GovernoDo Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do GovernoDo Distrito Federal, certidão Negativa de Debitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do GovernoDo Distrito Federal, certidão Negativa de Debitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do GovernoDo Distrito Federal, certidão Negativa de Debitos de Companio Do Distrito Federal, certidão Negativa de Debitos de Companio Do Distrito Federal, certidão Negativa de Debitos de Companio Do Distrito Federal, certidão Negativa de Debitos de Companio Do Distrito Federal, certidão Negativa de Companio Do Distrito Federal, certidão Negativa de Debitos de Companio Do Distrito Federal, certidão Negativa de Debitos de Companio Do Distrito Federal, certidão Negativa de Debitos de Companio Do Distrito Pederal, certidão Negativa de Debitos de Companio Distrito Pederal, certidão Negativa de Debitos de Companio Distrito Debitos de Companio Distrito Debitos de Companio Distrito Debitos de Companio Distrito Debitos de Companio Debitos de Companio Debitos de Companio Debitos de Companio Debitos de Comp
- f) certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

## 11.1.3. Qualificação Técnica

- a) Comprovar experiência com a modalidade EAD e com estudo, pesquisa ou extensão na área do conhecimento da Assistência Social.
- b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, mediante atestado(s) ou declaração (ões) de Capacidade Técnica de execução de serviços, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento dos serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste edital. O atestado deverá conter, preferencialmente, nome, endereço e telefone de contato do atestador.
  - b.1- considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que demonstrem os quantitativos de alunos capacitados em turmas EAD cuja carga horária mínima tenha sido de 40h horas e que apresentarem o total correspondente a no no mínimo, 30% (trinta por por cento) do quantitativo total do lote I.
- d) declaração formal da empresa licitante, sob penas da lei de que, se caso vencedora do certame, disponibilizará o quantitativo de mão de obra (pessoal técnico), ferramental e máquinas, conforme relação dos ANEXOS do termo de referência para a execução do contrato.
- e) declaração que quando da assinatura do contrato, possuir em seu quadro permanente, um coordenador, detentor de atestado de capacidade técnica comprovando experiência em serviço com características similares ao do objeto da licitação.
  - i) a comprovação do vínculo jurídico entre a empresa e os profissionais de sua equipe técnica somente será exigida na FASE DA CONTRATAÇÃO, quando da assinatura do contrato.
- g) apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

- i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo V deste edital, ou:
- ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de gualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
- iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
- iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEDES/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
- v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, será tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

## 11.1.3.1 Quanto aos atestados

- i) os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o termo de referência Anexo I deste edital;
- ii) somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- iii) o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## 11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- b) balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - i) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
  - ii) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE ATIVO TOTAL

## PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

iii) as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido de mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para o serviço cotado constante do Anexo I.

## 11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à habilitação jurídica (item 11.1.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 11.1.2 com exceção da alínea "e") e qualificação econômico-financeira (item 11.1.4 no que se refere à alínea "b" somente se possuir índices de LG e LG e LG e SG superior a 1 um).
  - 11.2.1.1. a licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF)
  - 11.2.1.2. as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LG e SG, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

- 11.2.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção "Situação do Fornecedor", e mediante consulta ao:
  - 11.2.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php;
  - 11.2.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
  - 11.2.2.3. Cadastro de empresa punidas no Portal da Transparência do Distrito Federal no endereço eletrônico http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida.
- 11.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.
- 11.2.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou com cadastro desatualizado, poderão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 10.1, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado no mencionado item.
  - 11.2.4.1. os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
    - 11.2.4.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso seiam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, localizado no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte SEPN, Quadra 515, Bloco "B" 3º Andar, Asa Norte, CEP: 70.770.501 - Brasília - DF, Telefone: 61-3773-7150.
- 11.2.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.
  - 11.2.5.1. a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 11.2.6 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação,
- 11.2.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.2.8. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- 11.2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.
- 11.2.10. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 11.2.11. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.
- 11.2.12. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.
- 11.2.13. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 11.2.14. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.
- 11.2.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.
- 11.2.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 11.2.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora por apresentar o menor preço global.

## XII - DO RECURSO

- 12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.
  - 12.1.1. a licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
  - 12.1.2. a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
  - 12.1.3. o recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.
  - 12.1.4. o acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  - 12.1.5. os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na SEDES/DF, no SEI no site https://sei.df.gov.br.

## XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro pelo menor preço global, consignado ao Item 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 13.2. A homologação deste Pregão compete ao Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social SEDES/DF.

## XIV - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1. Depois de homologada a licitação, será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do adjudicatário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sancões previstas neste edital.
  - 14.1.1. no caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.
- 14.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEDES/DF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato o valor correspondente a 2% (dois por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:
  - I caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos obrigatoriamente sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);
  - II seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
  - III fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).
- 14.4. O adjudicatário convocado deve apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.
- 14.5. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF que caracterize impedimento à contratação com a SEDES/DF, sendo aplicáveis as penalidades definidas neste Edital, em caso de descumprimento.
- 14.6. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.
- 14.7. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 14.8 O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 14.9. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 14.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.
- 14.11. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).
  - 14.11.1. as eventuais modificações de que tratam o item 14.11 condicionam-se à elaboração de justificativa prévia.

## XV – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DO REAJUSTE

- 15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, no interesse da Contratante, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei nº. 8666/93.
  - 15.3. O contrato se subordina ao Termo de Contrato Padrão N.º 01 em conformidade com o Decreto 23.287/2002, do Distrito Federal.

## XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da contratada são aquelas arroladas no Item 9 (nove), do Termo de Referência - Anexo I deste edital, e cláusula décima primeira do Contrato - Anexo - III do presente edital.

## XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. As obrigações da contratante são aquelas arroladas no Item 10 (dez), do Termo de Referência Anexo I deste edital, e cláusula décima do Contrato Anexo III do presente edital;
- 17.2. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93
- 17.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 17.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 17.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;
- 17.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

## XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A fiscalização e controle seguirão os termos do Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- 18.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;
- 18.3. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se no direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, podendo:
  - 18.3.1. exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
  - 18.3.2. determinar a correção dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.
- 18.4. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a Contratada deverá entregar à fiscalização a documentação a seguir relacionada:
  - a) certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
  - b) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);
  - c) certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
  - d) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
  - 18.4.1.1. os documentos relacionados poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.
  - 18.4.1.2. recebida a documentação o executor do contrato deverá apor a data de entrega e assiná-la.
  - 18.4.1.3. verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.
  - 18.4.1.4. o descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

#### XIX - DO RECEBIMENTO

- 19.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:
  - a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
  - b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 19.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;
- 19.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- 19.4. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar o servico dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;
- 19.5. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos servicos e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

## XX - DO PAGAMENTO

- 20.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
  - 20.1.1. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
  - 20.1.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
  - 20.1.3. certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
  - 20.1.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
- 20.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata temporis" do IPCA.
- 20.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 20.4. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A BRB.
  - 20.4.1. para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767/2011.

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento imprimir web&acao origem=arvore visualizar&id documento=77112341&infra sistema=100000100&infra unidade atual=110019379&infra hash=611c2... 11/35

- 20.4.2. excluem-se do item 20.4:
  - I. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
  - II. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
  - III. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.
- 20.5. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SEDES/DF.
- 20.6. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES.
- 20.7. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.
- 20.8. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 20.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 20.10. As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta dos recursos provenientes da unidade Orçamentária: ; Programa de Trabalho n.º: 6228; Natureza da Despesa: 33.90.39 e Fonte de Recursos: 358.

## XXI – DAS SANÇÕES

- 21.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores, que regula aplicação de sanções administrativas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10520/2002 no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal Anexo IV deste edital.
  - 21.1.1. a aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direito pelo cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrentes, bem como pela prática das condutas tipificadas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, também obedecerão às prescrições do Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

## XXII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. A SEDES/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
  - 22.1.1. a anulação do pregão induz à do contrato.
  - 22.1.2. as licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desse Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
  - 22.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 22.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
  - 22.4.1. só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEDES/DF.
- 22.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. A critério do pregoeiro, o prazo de 02 (duas) horas para o envio da proposta e documentação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 22.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.
- 22.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SEDES/DF.
- 22.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília DF, com exclusão de qualquer outro.
- 22.11. Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só serão devidas pelo vencedor da licitação, dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.
- 22.12. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

- 22.13. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:
  - I incentive a violência:
  - II seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher:
  - III incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
  - IV exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
  - V seja homofóbico, racista e sexista;
  - VI incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
  - VII represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltadas contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- 22.14. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (0XX61) 3773-7150.
- 22.15. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

#### XXIII - ANEXOS

- 23.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
  - 23.1.1. ANEXO I Termo de Referência/Projeto Básico
  - 23.1.2. ANEXO II Modelo de Proposta
  - 23.1.3. ANEXO III Minuta do Contrato.
  - 23.1.4. ANEXO IV Das Penalidades.
  - 23.1.5. ANEXO V Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.
  - 23.1.6. ANEXO VI Modelo de Vistoria.
  - 23.1.7. ANEXO VII Modelo Declaração de não inocorrência do Decreto 39.860/2019.

Brasília, de	de 2021.

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. **OBJETO**

- 1.1 Contratação de Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, para execução da segunda etapa do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social/SUAS (CapacitaSUAS).
- 2. **JUSTIFICATIVA**

## 2.1 Fundamentação

- 2.1.1 A Política Nacional de Capacitação para o SUAS tem como objetivo promover a capacitação dos gestores, trabalhadores da rede pública e privada, dirigentes da rede socioassistencial e conselheiros da assistência social, fundamentada nos princípios da educação permanente e da interdisciplinaridade, visando o aprimoramento da gestão do SUAS e a qualificação dos serviços e benefícios socioassistenciais. Está fundamentada na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS), em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei 12.435/2011.
- 2.1.2 O CapacitaSUAS é o Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, pactuado e instituído pelas Resoluções da CIT nº 01/2012 e CNAS nº 08/2012. Nesta etapa, o Programa é regulamentado pelas Resoluções do CNAS nº 24/2013 e nº 15/2017.

- 2.1.3 Desta forma, os cursos previstos para 2021, seguem na linha de orientação de atualização dos conteúdos, constituindo-se em uma ação planejada de continuidade do programa no Distrito Federal, com foco na atualização do arcabouço conceitual da Política de Assistência Social, tendo como objetivo, melhorar a qualidade na prestação dos serviços ofertados aos cidadãos.
- 2.1.4 Assim, para alavancar implantação da cultura da educação permanente no Distrito Federal, em consonância com o Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social CapacitaSUAS, o Governo Federal disponibilizou recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Distrital de Assistência Social, com objetivo de viabilizar cursos que compõem os percursos formativos estabelecidos pelo Ministério da Cidadania, representando a materialização do compromisso do Governo Federal com o Distrital no desenvolvimento de processos formativos de capacitação e educação permanente para os operadores do SUAS.
- 2.1.5 Em conformidade com a Resolução CNAS nº15/2017, cabe ao Distrito Federal executar os cursos do Programa CapacitaSUAS, reconhecido como gestor distrital da política da assistência social, em atendimento aos critérios previsto na Lei Orgânica (Lei nº 8.742/1993 e alterações dadas pela Lei nº 12.435/2011).
- 2.1.6 O Distrito Federal aderiu ao programa em 2012, tendo, à época, realizado sua primeira etapa, conforme consta registro no processo físico n° 380.002.027/2014 e processo SEI nº 380.002.027/2014. Na primeira etapa, foram ofertados três (3) cursos para 1.287 participantes. Para a segunda, em 2013, foram pactuadas 584 metas/vagas para o Distrito Federal e, terceira etapa, em 2014, 414 metas/vagas, totalizando 998 metas/vagas do DF.
- 2.1.7 Na esfera das responsabilidades, a Subsecretaria de Gestão da Informação, Parcerias e Redes, por meio da Coordenação de Formação, Parcerias e Redes, possui a competência do desenvolvimento de ações estratégicas voltadas à valorização desse corpo de trabalhadores, à organicidade e à qualificação dos seus processos de trabalho. Para isso, encontra subsídio de suas ações no Plano Distrital de Formação e Educação Permanente, fator preponderante para o desenvolvimento das atividades de capacitação e educação permanente no SUAS. É por meio deste instrumento que se promove, não apenas a apropriação, mas também, a produção de conhecimentos, o desenvolvimento de habilidades profissionais e, consequentemente, melhores resultados na qualidade da proteção social ofertada à população usuária dos serviços do SUAS.

## 2.2 Contexto da Pandemia (COVID-19) e o Programa CapacitaSuas no Distrito Federal

- 2.2.1 A conjuntura emergencial de saúde pública apresentada pelo Centro de Controle e Prevenção de Doenças da China (CDC) como um surto de doença respiratória em trabalhadores de um mercado de alimentos de Wuhan, capital da província de Hubei, com posterior disseminação em todos os continentes, fez com que Organização Mundial da Saúde (OMS) declarasse o surto, em 30 de janeiro de 2020, como uma doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19), constituindo-se como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional o mais alto nível de alerta da Organização, com posterior caracterização de pandemia.
- 2.2.2 No Brasil, em 3 de fevereiro de 2020, por meio da Portaria MS n° 188, o Ministério da Saúde (MS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus, orientando os Estados e Municípios a se organizarem para a possível chegada da doença em seus territórios. Em decorrência da situação epidemiológica de escala global e diante da gravidade da situação, a Presidência da República, por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, requereu o reconhecimento do estado de calamidade pública. Por sua vez, o Congresso Nacional reconheceu através do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020.
- 2.2.3 No Distrito Federal, por meio do Decreto nº 40.924, de 26 de junho de 2020, o governo declara estado de calamidade pública, configurando-se em readequações e adaptações de suas ações.
- 2.2.4 Assim, considerando a necessidade de realizar a segunda etapa do Programa no Distrito Federal no sentido de dar continuidade ao Programa CapacitaSUAS, no momento de pandemia, a SEDES solicitou à SNAS, via ofício № 117/2020 SEDES/GAB/ASSESP, a readequação da modalidade, de presencial para 100% da carga horária à distância. A Coordenação-Geral da Gestão do Trabalho e Educação Permanente CGGTEP, do Departamento de Gestão do SUAS DGSUAS, validou a alteração e indicou sua realização até dezembro de 2020, prorrogada posteriormente através do ofício nº 1008/2020/SEDS/SNAS/GAB/CAAD/MC, para junho de 2021, devendo a SEDES, seguir as normas estabelecidas pelas Resoluções do CNAS nº 8/2012 e nº 15/2017.
- 2.2.5 Em consonância com as diretrizes do Ministério da Cidadania e da Política Nacional de Educação Permanente, a SEDES visa realizar a segunda etapa do Programa CapacitaSuas, ofertando cursos na modalidade EAD, assegurando a qualidade pedagógica das aulas síncronas e assíncronas, respeitando o processo de aprendizagem previsto no Programa Nacional do CapacitaSuas.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO

- 3.1 Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;
- 3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 39.978, de 25 de julho de 2019, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;
- 3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 3.4 Justificativa para a forma de Adjudicação e para prestação do serviço sem parcelamento

- 3.4.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global por lote, dessa forma o certame contará com um Lote contendo três itens;
- 3.4.2 O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por Grupo sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita. Desta forma, a presente licitação deve ser adjudicada por Grupo, a fim de não afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo;
- 3.4.3 A adoção do critério de adjudicação por lote/grupo também se dá em razão da necessidade de serem padronizados a metodologia de ensino e o designe instrucional nos três cursos a serem contratados, a fim de preservar a qualidade na execução, visto que eles fazem parte do mesmo Programa de capacitação do Ministério da Cidadania (CapacitaSUAS);
- 3.4.4 Assim, o parcelamento do objeto não garantiria maior celeridade nem eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, à formalização, ao acompanhamento da execução do serviço nem ao controle dos atos processuais. Além de ser mais econômico ter apenas uma CONTRATADA, visto que há economia de escala, quanto maior for o número de vagas contratadas. E, ainda, acarretaria na sobreposição da contratação de perfis profissionais, aumentando diretamente os custos que poderiam ser otimizados com o uso dos mesmos profissionais na elaboração e execução dos serviços.

## 4. **DETALHAMENTO DO OBJETO**

## 4.1 Solicitação

4.1.1 Contratação de Instituição de Ensino Superior (IES), com capacidade técnica necessária à execução da segunda etapa do Programa CapacitaSuas no DF, registradas em processo SEI №: 00431-00020387/2020-57, para capacitar 800 servidores, na modalidade EaD, com carga horária 100% à distância, utilizando o ambiente de aprendizagem Escola Virtual da SEDES, nos cursos:

- 1) Curso de Atualização em Vigilância Socioassistencial;
- 2) Curso de Atualização Sobre Especificidade e Interfaces da Proteção Social Básica do SUAS;
- 3) Curso de Atualização Sobre a Organização e Oferta dos Serviços de Proteção Social Especial, distribuídas conforme a tabela a baixo:

Tabela 1 - Distribuição das vagas por curso

	rabela 1 bistribuição das ragas por carso	
	CURSO	Vagas totais
1 14	Atualização em Vigilância Socioassistencial	250
1 Item	Atualização Sobre Especificidade e Interfaces da Proteção Social Básica do SUAS	300
	Atualização Sobre a Organização e Oferta dos Serviços de Proteção Social Especial	250
	TOTAL	800

4.1.2 O pagamento será feito de acordo com a quantidade de alunos que confirmarem a inscrição nos cursos, observando o mínimo de 600 vagas, conforme § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

#### 4.2 Realização

- 4.2.1 Com o intuito de promover a participação e a adesão dos trabalhadores do SUAS, os cursos objeto deste Termo de Referência serão executados por meio do Ensino à Distância EaD, com aulas gravadas e oficinas síncronas:
- 4.2.2 Com o intuito de fomentar a cultura de Educação Permanente por meio da Escola Virtual da SEDES, a contratada deverá utilizar este ambiente virtual de aprendizagem (MOODLE) na execução dos cursos;
- 4.2.3 A contratada deverá no ambiente da Escola Virtual da SEDES organizar os cursos na sala de aula virtual; manusear os recursos e ferramentas do *moodle*; configurar os fóruns, os grupos, os agrupamentos, os elementos em geral; realizar a manutenção visual do *moodle*; criar layouts de artes visuais e banners; produzir material didático; prestar apoio técnico; inserir e retirar os usuários da plataforma; criar salas; elaborar um projeto gráfico; criar e tratar imagens, ícones, gráficos e infográficos; preparar o set; gravar as aulas; editar os vídeos; produzir e acessibilizar material audiovisual; elaborar relatórios e planilhas de controle; entre outras atividades necessárias ao adequado desempenho e acessibilidade dos cursos, em atenção ao Decreto 6949/2009 e Lei Brasileira de Inclusão 13.146/2015;
- 4.2.4 As aulas inaugurais dos cursos serão transmitidas ao vivo por transmissão digital em plataforma a ser definida pela CONTRATANTE, para isso a contratada deverá disponibilizar a ferramenta necessária a essas transmissões e a outros eventos ao vivo ao longo do curso;
- 4.2.5 O prazo para conclusão de todas as turmas dos cursos é até o final do mês de outubro de 2021, o qual poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, com anuência do Ministério da Cidadania;
- 4.2.6 Os participantes deverão ser distribuídos em Turmas Virtuais que contarão com mínimo de 35 (trinta e cinco) e máximo de 50 (cinquenta) alunos. Dessa forma, cada turma deverá ter o acompanhamento 1 (um) professor facilitador e 1 (um) tutor no ambiente virtual. Ressaltando que os Tutores poderão realizar o acompanhamento de apenas uma turma na plataforma virtual;
- 4.2.7 Os tutores deverão apresentar experiência anterior de tutoria e conhecimento prévio sobre a política de assistência social, com conhecimento acerca das plataformas digitais referentes ao ensino EAD, conforme Anexo II;
- 4.2.8 Cada turma contará com 1 (um) professor facilitador cuja função, além de conduzir as oficinas síncronas, é acompanhar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem;
- 4.2.9 Cada curso contará com uma equipe de no mínimo 2 (dois) professores conteudistas, para a elaboração de material teórico-metodológicos sob a perspectiva da metodologia EAD, o qual realizará a gravação de videoaulas;
- 4.2.10 Os tutores e os professores conteudistas e facilitadores serão orientados, treinados e supervisionados pela equipe técnica da Instituição de Ensino Superior (IES), conforme Anexo II, em conjunto com a equipe de formação da CONTRATANTE;
- 4.2.11 Cada turma contará com pelo menos 2 (duas) oficinas síncronas, sendo sua condução de responsabilidade do professor Facilitador, com o apoio de 1(um) tutor;
- 4.2.12 As oficinas síncronas devem propiciar a articulação de conceitos, pressupostos e noções com ações concretas, vivenciadas pelos cursistas, visando a apropriação ou construção coletiva de saberes. Dessa forma, deverão ser utilizadas metodologias e técnicas que garantam o espaço de acolhimento dos conhecimentos e saberes dos participantes;
- 4.2.12 Os participantes com pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de presença virtual nas atividades da Capacitação e aproveitamento satisfatório nas atividades de avaliação da aprendizagem, prevista nos Projetos Pedagógicos dos cursos, receberão certificado de conclusão dos cursos, emitidos pela CONTRADA via plataforma digital, contendo código de verificação, direcionada para cada participante via cadastro eletrônico;
- 4.2.13 A contratada deverá realizar a entrega dos certificados, em até 7 dias corridos da conclusão de cada turma.

## 4.3 Objetivo

4.3.1 Capacitar os trabalhadores do SUAS/DF por meio do Programa CapacitaSUAS mediante conhecimento atualizado das normas e instruções referentes ao tema, com o intuito de aprimorar as funções, capacidades e competências das funções de gestão; do provimento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e da transferência de renda; e do exercício do controle social.

## 4.4 Público Alvo

- 4.4.1 Os participantes serão distribuídos em turmas com no mínimo de 35 e máximo de 50 alunos em cada turma;
- 4.4.2 As distribuições de vagas por curso, que comporão o cadastro (banco de dados) dos participantes, serão efetuadas de acordo com as regras definidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, a saber:
- 4.4.2.1 As vagas do "Curso de Atualização em Vigilância Socioassistencial", serão destinadas, prioritariamente, a trabalhadores do SUAS que atuam diretamente nas áreas que tenham a vigilância socioassistencial como premissa para execução do serviço/trabalho;
- 4.4.2.2 As vagas do "Curso de Atualização Sobre Especificidade e Interfaces da Proteção Social Básica do SUAS", serão destinadas, prioritariamente, a trabalhadores do SUAS que atuam diretamente na Proteção Social Básica;
- 4.4.2.3 As vagas do "Curso de Atualização sobre a Organização e Oferta dos Serviços de Proteção Social Especial", serão destinadas, prioritariamente, a trabalhadores do SUAS que atuam diretamente na Proteção Social Especial;

- 4.4.3 A CONTRATANTE definirá normas, padrões e rotinas para a liberação dos trabalhadores a fim de participarem das ações de capacitação, na modalidade EAD;
- 4.4.4 A CONTRATANTE definirá redistribuição das vagas para servidores que atuam nas demais unidades da SEDES, conforme vacância.

## 4.5 Programação

- 4.5.1 O conjunto de atividades necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência será realizado em 05 (cinco) fases, compiladas no Anexo III, assim compreendidas:
- 4.5.1.1 Fase Mobilização e Cadastramento
- 4.5.1.2 Fase Preparatória
- 4.5.1.3 Fase de Execução
- 4.5.1.4 Fase de Avaliação
- 4.5.1.5 Fase de Conclusão
- 4.5.2 Dependendo do planejamento da execução de cada um dos 03 (três) cursos previstos, tais fases poderão se apresentar de forma sequencial, alternada ou simultânea e não necessariamente as fases de cada curso devem coincidir;

## 4.5.3 Fase de Mobilização e Cadastramento

- 4.5.3.1 Tal etapa será efetuada pela CONTRATANTE, por meio de articulação e pactuação com suas Subsecretarias, que estabelecerá prazos para cadastramento e pré-inscrição de todos os trabalhadores. A SEDES, por meio da Subsecretaria de Gestão da Informação, Parcerias e Redes SUGIP, ficará responsável pela sistematização dos cadastros dos pré-inscritos, que serão integrados a um banco de dados específico, sendo repassado à CONTRATADA em período de confirmação das inscrições;
- 4.5.3.2 A gestão de cada Subsecretaria terá a responsabilidade de indicar os participantes dos cursos, assim como garantir que os profissionais tenham disponibilidade e acesso, tanto do ponto de vista da liberação de carga horária, quanto da garantia de acesso à tecnologia e internet para o ensino à distância;

#### 4.5.4 Fase Preparatória

- 4.5.4.1 Realização de reuniões remotas de planejamento, tantas quantas forem necessárias, sendo que a primeira acontecerá em até 5 dias corridos após a assinatura do contrato, entre a equipe da CONTRATANTE e as Coordenações Geral e Pedagógica da CONTRATADA, para tratar de assuntos gerais da execução dos cursos e para traçar plano de ação, fluxos de informação e estratégias de orientação aos gestores e alunos;
- 4.5.4.2 A contratada apresentará o plano de ação e o cronograma em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato;
- 4.5.4.3 A CONTRATANTE entregará, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura do contrato, uma lista contendo nome e número do Registro Geral dos alunos indicados para participação nos cursos. A partir de então a contratada terá prazo de até 20 (vinte) dias corridos para mobilizar e inscrever os participantes, efetuar as montagens das turmas e entregar o ambiente virtual com todos os recursos já configurados e habilitados;
- 4.5.4.4 A contratada deverá apresentar a composição da equipe técnica, na primeira reunião de alinhamento, respeitados os prazos definidos no item 4.5.4.1;
- 4.5.4.5 A contratada deverá gravar as videoaulas e adaptar o material didático disponibilizado pelo Ministério da Cidadania, para um formato dinâmico, acessível e com a linguagem simples, com o intuito de oferecer material mais atrativo e envolver os alunos no processo formativo;
- 4.5.4.6 O material didático, bem como as atividades de execução do contrato deverão ser ofertados em formato acessível;
- 4.5.4.7 Os materiais didáticos deverão ser aprovados pela equipe de Formação da SEDES;
- 4.5.4.8 As Oficinas de alinhamento pedagógico e de conteúdo serão realizadas de modo remoto com a finalidade de nivelar e padronizar a metodologia e os conteúdos a serem ministrados pelos professores conteúdistas, facilitadores e tutores na modalidade EaD. Tais atividades serão convocadas pela CONTRATANTE e com a participação de toda equipe responsável pelo Capacitasuas, da CONTRATANTE, da CONTRATADA e do Ministério da Cidadania;
- 4.5.4.9 Estruturação, por parte da CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, de uma "secretaria virtual de apoio ao aluno", com a finalidade de informá-los e orientá-los quanto:
- I aos telefones e e-mails disponíveis para atendimento aos alunos;
- II ao preenchimento do Instrumental de confirmação de inscrições e perfil do aluno;
- III ao cronograma dos cursos;
- IV ao acesso ao ambiente virtual de aprendizagem. Ressalta-se que toda a gestão acadêmica dos Cursos será realizada via trabalho remoto nos domicílios dos trabalhadores.
- V às datas e aos horários das aulas, aos locais de sua realização no ambiente virtual e às condições para certificação e,
- VI à divulgação de outras informações de interesse geral dos alunos.
- 4.5.4.10 Os custos referentes às estruturas, telefonia, equipamentos, mobiliário e afins serão a cargo da CONTRATADA;
- 4.5.4.11 Montagem de propostas de cronogramas, a serem elaborados pela CONTRATADA, que será apresentada à equipe de Formação da SEDES, deverá conter:
- I A previsão sequencial das metas físicas a serem executadas, com a finalidade de facilitar o planejamento acerca das dispensas dos trabalhadores para participação dos mesmos no CapacitaSUAS 2021, quando for o caso;
- II Cronogramas poderão sofrer alterações durante a execução, desde que motivadas por intercorrências intempestivas, não previstas, que deverão ser justificadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

#### 4.5.5 Fase de Execução

4.5.5.1 Confirmação das inscrições pela CONTRATADA, está condicionada à:

- Elaboração de instrumental online para confirmação de inscrições e identificação do perfil dos alunos pré-inscritos, que deverá ser elaborado pela CONTRATADA e apresentado a CONTRATANTE;
- Envio de e-mail pela CONTRATADA, para cada um dos alunos pré-inscritos, contendo a confirmação da inscrição e outras orientações.
- 4.5.5.2 Caso haja desistência (s) de pré-inscrito(s), a contratada deverá encaminhar à Coordenação de Formação, Parcerias e Redes, no prazo de 1 dia após o prazo da confirmação das inscrições, correspondência virtual (e-mail) solicitando que indique nomes de outros trabalhadores para ocupar a(s) vaga(s) ociosa(s):
- 4.5.5.3 A CONTRATADA deverá proceder à montagem das turmas por curso, em formato de planilha, distribuindo, quantitativa e nominalmente, os alunos inscritos por turma na Plataforma digital, contendo nome, CPF, matrícula, lotação, telefone e e-mail de cada participante;
- 4.5.5.4 Realização do(s) curso(s), na modalidade EaD, em conformidade com parâmetros e especificações contidos neste Termo de Referência e seus Anexos:
- 4.5.5.5 Manutenção de secretaria acadêmica, destinada a oferecer suporte operacional à realização das atividades administrativas e pedagógicas, bem como apoio aos alunos de forma remota;
- 4.5.5.6 Sistematização dos registros de frequência e/ou acessos ao ambiente virtual indicando evasão, desistências e substituições de participantes, a qual deverá ser disponibilizada à contratante ao final de cada turma;
- 4.5.5.7 Alimentação pela Secretaria e pela CONTRATADA, do Sistema de Monitoramento Acadêmico (SIMA) online do CapacitaSUAS, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania (MC), antes do encerramento do contrato;
- 4.5.5.8 A CONTRATADA será responsável pela aplicação dos exercícios obrigatórios de avaliação, por determinação do Ministério da Cidadania (MC), cujos resultados deverão ser postados na Sala Virtual da Plataforma EAD/SAGI, conforme orientação do MC;

#### 4.5.6 Fase de Monitoramento e Avaliação

- 4.5.6.1 Apresentação, pela CONTRATADA, do relatório parcial de cumprimento do objeto, contendo a consolidação dos dados e informações correspondentes ao controle de cada um dos cursos, na forma do item 4.5.8 deste Termo de Referência;
- 4.5.6.2 Realização de reunião (ões) virtuais periódicas de acompanhamento e avaliação, ao final da primeira turma de cada curso, e aos 50% e 100% de realização, com a participação dos representantes da Coordenação de Formação, Parcerias e Redes e Coordenação Geral e pedagógica da CONTRATADA (e professores facilitadores e tutores, se necessário), com objetivo de analisar os resultados obtidos e definir ações de aprimoramento da execução para as próximas etapas;
- 4.5.6.3 A contratada deverá disponibilizar o acesso às salas de aulas durante todos os cursos à Coordenação de Formação, Parcerias e Redes, e ainda, à equipe do Ministério da Cidadania, como forma de garantir o monitoramento e avaliação no ambiente virtual:

#### 4.5.7 Fase de Conclusão

- 4.5.7.1 A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega de certificado digital para os alunos que tenham frequência virtual mínima de 75% durante o curso;
- 4.5.7.2 Apresentação, pela CONTRATADA, do relatório final de cumprimento do objeto, contendo a consolidação dos dados e informações correspondentes ao controle de cada um dos cursos, na forma do item 4.5.8 deste Termo de Referência:
- 4.5.7.3 A CONTRATADA deverá alimentar o Sistema de Monitoramento Acadêmico (SIMA) com todas as informações de execução dos cursos;
- 4.5.7.4 Apresentação e avaliação dos resultados da Capacitação nos períodos definidos no item 4.5.6.2;
- 4.5.7.5 Apresentação, pela CONTRATADA, de toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

## 4.5.8 Relatórios de Cumprimento do Objeto

- 4.5.8.1 O Relatório Parcial deverá conter:
- I Sistematização dos resultados da Reunião(s) Inicial(s) e da(s) Oficina(s) de Alinhamento Pedagógico e de Conteúdos e orientação para a execução dos cursos;
- II Avaliação e resultados do processo de confirmação das inscrições: ações desenvolvidas, meios e recursos utilizados e possíveis fragilidades encontradas;
- III Quadro de Turmas montadas virtualmente, cronograma de realização dos cursos, discriminação do corpo docente responsável por cada curso e turma;
- IV Listagem contendo nomes e formação acadêmica dos professores que compõem o quadro pedagógico de cada curso executado;
- V Lista nominal e quantitativo de alunos participantes, discriminados, por curso; assim como cópias dos documentos comprobatórios dos registros efetuados: listas de presenças, avaliações de aprendizagem realizadas, etc.
- VI Lista contendo nomes dos responsáveis pela secretaria virtual de apoio ao aluno, assim como os contatos de telefones e e-mails disponibili
- VII Planilha discriminando os custos incorridos até o momento.
- 4.5.8.2 O Relatório parcial deverá ser entregue à SEDES, na Coordenação de Formação, Parcerias e Redes/SUGIP, em 02(duas) vias impressas e assinadas, acompanhadas dos arquivos eletrônicos editáveis para extração de dados. A CONTRATADA deverá atender eventual solicitação da CONTRATANTE quanto a correções. O aceite definitivo pela CONTRATANTE do Relatório será condição necessária ao pagamento correspondente, mencionado no item 12 deste Termo de Referência.
- 4.5.8.3 O Relatório Parcial deverá ser entregue à contratante em até 10 (dez) dias corridos após o encerramento de 50% das turmas previstas na execução dos cursos;
- 4.5.8.4 O Relatório Final deverá ser apresentado, descrevendo de forma pormenorizada as atividades da Fase de Execução realizadas até o fim da vigência do contrato. Dele devem constar os seguintes dados e informações relativas à etapa de execução e com as respectivas totalizações ao serem adicionados aos números constantes no Relatório Parcial e Final:
- I Relato, seguido de análise do processo de execução: aspectos positivos; potencialidades verificadas; problemas e dificuldades encontrados e suas ações resolutivas adotadas;

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento imprimir web&acao origem=arvore visualizar&id documento=77112341&infra sistema=100000100&infra unidade atual=110019379&infra hash=611c2... 17/35

- II Planilha descritiva consolidada final do total de inscrições confirmadas e perfil dos alunos, por turma de cada curso, (tabulação do instrumental de confirmação de inscrições);
- III Planilha descritiva consolidada do quantitativo de alunos desistentes, evadidos e de substituições realizadas, com as respectivas identificações pessoais, por turma de cada curso;
- IV Planilha consolidada, por turma de cada curso, com identificação (nome/CPF) de todos os alunos que concluíram os cursos;
- V Análise quantitativa de turmas realizadas e de alunos capacitados, por turma de cada curso;
- VI Análise final do processo de execução: problemas e dificuldades encontrados, ações saneadoras adotadas;
- VII Descrição e problematização do trabalho pedagógico desenvolvido nas aulas expositivas e nas oficinas de aprendizagem, disponibilizado em plataforma EAD;
- VIII Memorial fotográfico que contemple as turmas nas Plataformas Virtuais, ainda que os cursos sejam oferecidos em modalidades remotas, o memorial será disponibilizado nas Redes Sociais e áreas afins virtuais.
- IX Cópias das Listas de frequência das turmas realizadas, contendo as seguintes informações: Turma, datas, nomes dos

## **QUADRO DE CARGOS E RECURSOS HUMANOS**

Função	Descrição da função		Formação Acadêmica	Experiência Profissional
Coordenador Geral (acadêmico)	Responsável por fazer a integração entre a equipe técnica e os professos e tutores.  Responsável pela gestão do projeto no que tange à articulação das equipes técnicas alocadas, ao cronograma e à execução das etapas e entregas; Fazer análise de requisitos, compreendendo a demanda para coordenar a execução; Coordenar o processo de elaboração relatórios e planilhas de controle; gerenciar a organização os cursos na sala de aula virtual; prestar orientação sobre o manuseio de recursos e ferramentas, criação de		Mestrado ou doutorado em Administração, Ciências Sociais, Serviço Social, Psicologia, Política Social, Ciência da Educação ou Pedagogia, ou em áreas correlatas.	Em coordenação de ações de formação de pessoas ou capacitação profissional, preferencialmente na área de políticas sociais
Coordenador Operacional de Tutoria			Nível Superior em qualquer área com experiência em coordenação de tutoria de cursos EAD, ou em áreas correlatas.	A critério da contratada
Gerente do Projeto	Acompanhar as atividades dos partícipes do projeto adequando à demanda Institucional; elaborar plano de trabalho e cronograma de atividades, além de acompanhamento dos entregáveis; Elaborar relatório geral e prestação de contas sobre o projeto; Acompanhar a evasão de alunos e a eficácia das ações de resgate propostas; Avaliar o projeto e realizar ações corretivas.	1	Nível superior em qualquer área com experiência em coordenação de projetos em educação a distância, ou em áreas correlatas.	A critério da contratada
Web Designer	Atualização e manutenção visual do ambiente virtual de aprendizagem, durante a execução dos cursos; concepção e criação de layouts de artes visuais e banners; construção, adaptação e manutenção de temas dos cursos (layout); edição de fotos;	1	Graduação em Ciência da Computação, Informática ou área correlata com experiência em design digital, ou em áreas correlatas.	A critério da contratada
Técnico em Moodle	Prestar apoio técnico aos coordenadores, e professores, tutores, cursistas na plataforma moodle; Realizar		Nível superior em qualquer área com experiência técnica e de suporte na plataforma moodle, ou em áreas correlatas.	A critério da contratada
Produtor audiovisual	Captação, pré-produção e produção audiovisual, elaboração de roteiro, preparação de set.	2	Nível superior em Cinema ou Comunicação Social com experiência em produção audiovisual, ou em áreas correlatas.	A critério da contratada
Editor audiovisual	Captação, produção e pós-produção audiovisual, edição de vídeos e publicação.	2	Nível superior em Cinema ou Comunicação Social com experiência em edição audiovisual, ou em áreas correlatas.	A critério da contratada
Designer gráfico	Elaboração do projeto gráfico, diagramação, padronização visual e criação de peças de comunicação; Criação e tratamento de imagens, criação de ícones, gráficos e infográficos.		Nível superior em Design ou desenho industrial com experiência em design gráfico, ou em áreas correlatas.	A critério da contratada
Designer instrucional	Desenvolvimento do projeto instrucional e adequação do conteúdo.	1	Nível superior em qualquer área com experiência técnica em design instrucional, ou em áreas correlatas.	A critério da contratada
Revisor	Leitura e revisão de questões gramaticais, clareza textual, padronização estilística, normas da ABNT e adequação ao projeto gráfico.	1	Nível superior Letras ou Comunicação Social com experiência em revisão de Língua Portuguesa e Tipográfica, ou em áreas correlatas.	A critério da contratada
Coordenador Pedagógico (acadêmico)	Coordenar a execução da capacitação quanto aos aspectos pedagógicos e no que se refere ao trabalho da equipe docente; Coordenar a adequação do material didático;	1	Especialização, mestrado ou doutorado em Ciências Sociais, Serviço Social, Psicologia, Política Social, Ciência da Educação ou Pedagogia, ou em áreas correlatas.	Em coordenação pedagógica de ações de formação de pessoas ou capacitação profissional, preferencialmente na área de políticas sociais.

Assessor Pedagógico	Assessorar a execução da capacitação quanto aos aspectos pedagógicos e no que se refere ao trabalho da equipe docente; Auxiliar a adequação do material didático;	1	Especialização, mestrado ou doutorado em Ciências Sociais, Serviço Social, Psicologia, Política Social, Ciência da Educação ou Pedagogia, ou em áreas correlatas.	Atuação em funções de formação de pessoas ou capacitação profissional, preferencialmente na área de políticas sociais, com experiência na metodologia de Educação Permanente — Exclusivo para preparação de conteúdo EAD.
Assessor Operacional e de Tutoria	Auxiliar no processo de elaboração relatórios e planilhas de controle; apoiar a organização os cursos na sala de aula virtual; prestar orientação sobre o manuseio de recursos e ferramentas, criação de tutoriais; orientar sobre configuração de fóruns, grupos e agrupamentos, recursos e elementos em geral. Acompanhar a atuação dos tutores a fim de garantir o cumprimento das diretrizes de tutoria do programa; treinar e orientar a equipe de tutores sobre o manuseio de recursos e ferramentas; gerar relatórios de acompanhamento das ações de tutores e desempenho dos alunos	1	Nível Superior em qualquer área com experiência em coordenação de tutoria de cursos EAD, ou em áreas correlatas.	A critério da contratante
Técnico ou auxiliar administrativo	Apoio à Secretaria Acadêmica dos cursos; apoiar o Gerente do Projeto nos trâmites processuais e administrativos que permeiam o contrato administrativo; Realizar atividades administrativas relacionadas ao projeto; Emitir relatórios semanais de acompanhamento das atividades de produção do curso; Apoiar a execução das aulas ou eventos	1	Nível Superior em qualquer área com experiência em atividades administrativas, ou em áreas correlatas.	A critério da contratante
Tutores	Responsáveis pelo acompanhamento das aulas EAD de todos os cursos de responsabilidade da contratada; pela interação com os cursistas nos fóruns, grupos e agrupamentos, recursos e elementos em geral; Auxiliar os professores nos encontros síncronos	16*	Graduação em Sociologia, Ciência Política, Serviço Social, Psicologia, Economia, ou Administração Pública; ou especialização, mestrado ou doutorado em áreas equivalentes, ou em áreas correlatas.	Domínio dos recursos tecnológicos, didáticos e pedagógicos utilizados nos cursos; dos procedimentos para confecção dos relatórios técnicos; planejamento de prazos; mediação sobre problemas de aprendizagem; técnicas motivacionais aplicáveis à EAD.
Professores Facilitador	Responsáveis pelo planejamento e condução das oficinas síncronas de aprendizagem dos Cursos e por realizar interações no ambiente virtual de aprendizagem;	16*	Graduação em Sociologia, Ciência Política, Serviço Social, ou Psicologia; ou especialização, mestrado ou doutorado em áreas equivalentes, ou em áreas correlatas.	Mínimo de 01 (um) ano em docência, preferencialmente em cursos dirigidos a agentes públicos e/ou sociais que atuam na área de assistência social; ou mínimo de 02 (dois) anos de experiência em gestão pública e/ou em políticas sociais.
Professores Conteudista	Responsáveis pela elaboração do conteúdo e do material didático em formato digital e acessível e pelo planejamento e gravação das videoaulas expositivas, de acordo com o padrão visual, em conjunto com a equipe técnica e com o Coordenador e Assessor Pedagógicos.	6	Graduação em Sociologia, Ciência Política, Serviço Social, ou Psicologia; ou especialização, mestrado ou doutorado em áreas equivalentes, ou em áreas correlatas.	Mínimo de 01 (um) ano em docência, preferencialmente em cursos dirigidos a agentes públicos e/ou sociais que atuam na área de assistência social; ou mínimo de 02 (dois) anos de experiência em gestão pública e/ou em políticas sociais.

<sup>\*</sup> A quantidade mínima de tutores depende do número de turmas formadas, de acordo com os itens 4.1.2 e 4.4.1.

## CRONOGRAMA DA PROGRAMAÇÃO DOS CURSOS

FASE	ETAPA	RESPONSÁVEL	PRAZO
Mobilização e Cadastramento	Articulação e Pactuação de prazos e vagas com as Subsecretarias	Contratante	-
Wiobilização e Cadastramento	Sistematização dos cadastros dos pré-inscritos	Contratante	-
Preparatória	Preparatória Primeira reunião de planejamento		Até <b>5 (cinco)</b> dias corridos após a assinatura do contrato
	Apresentação do Plano de Ação e do Cronograma		Até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato

		Contratada	
	Apresentação da composição da equipe técnica	Contratada	Até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato
	Estruturação da "Secretaria Virtual de apoio ao aluno"	Contratada	Até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato
	Entrega da lista dos pré-inscritos	Contratante	Até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato
	Criação das turmas, mobilização e inscrição dos participantes nas salas virtuais	Contratada	Até 10 (dez) dias corridos após a entrega da lista dos pré-inscritos
	Confirmação das inscrições	Contratada	7 (sete) dias corridos após a criação das turmas
	Comunicação das vagas remanescentes, devido à desistência dos pré-inscritos	Contratada	1 (um) dia corrido após o prazo da confirmação das inscrições
Fyrance	Indicação dos novos trabalhadores para preencher as vagas remanescentes	Contratante	Até 2 (dois) dias após a comunicação das vagas remanescentes
Execução	Envio de e-mail aos alunos indicados com a confirmação das inscrições	Contratada	1 (um) dia corrido após o recebimento da lista dos indicados
	Confirmação das inscrições das vagas remanescentes	Contratada	Até 3 (três) dias corridos após o envio dos e-mails
	Encerramento dos cursos	Contratada	Até ao final do mês de outubro de 2021, conforme item 4.2.5
	Reunião de acompanhamento e avaliação	Contratante e Contratada	Ao final da primeira turma de cada curso
Manitaramento e Avaliação	Reunião de acompanhamento e avalição	Contratante e Contratada	Ao <b>50%</b> de realização dos cursos
Monitoramento e Avaliação	Entrega do Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto	Contratada	Até 10 (dez) dias corridos após 50% da execução dos cursos
	Reunião de acompanhamento e avaliação	Contratante e Contratada	Ao final dos 3 cursos
Conclusão	Entrega dos certificados	Contratada	Até <b>7 (sete) dias</b> corridos da conclusão de cada turma
Conclusão	Entrega do Relatório Final de Cumprimento do Objeto	Contratada	Até 10 (dez) dias corridos do encerramento dos cursos

## MATRIZ PEDAGÓGICA DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

	·						
MÓDULO I – CONCEPÇÃO E ABORDAGENS DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL – 8 HORAS							
UNID	EMENTA	CARGA HORÁRIA	OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM	CONTEÚDO/ENFOQUE			
1	a) O que é Vigilância Socioassistencial e seus objetivos; b) Conceitos centrais para a Vigilância Socioassistencial: Risco, vulnerabilidade e território; c) Vigilância de riscos e vulnerabilidades dos padrões e serviços; d) Apresentação das Macroatividades da Vigilância Socioassistencial	4 horas	Compreender os principais conceitos que envolvem a questão da assistência social;     Compreender a importância de uma política de seguridade social como estratégia de cobertura de riscos e vulnerabilidades sociais;     Conhecer os antecedentes históricos da constituição de um sistema de proteção social no Brasil;     Compreender o papel da assistência social enquanto política de garantia de direitos assegurados na Constituição de 1988;     Identificar os objetivos e as seguranças afiançadas pela PNAS;     Definir e distinguir os níveis de proteção social previstos na PNAS.	<ul> <li>Apresentar e debater os aspectos conceituais e históricos da proteção social no Brasil sob enfoque da desproteção social;</li> <li>Enfatizar o caráter de ruptura promovido pela CF/88 quanto ao SBPS;</li> <li>Enfatizar a especificidade da Assistência Social no contexto do SBPS, a partir das segurança ela afiançadas;</li> <li>Apresentar os dois níveis de proteção social que caracterizam a organização da assistência Brasil.</li> </ul>			
	MÓDULO II – MARCO NORMATIVO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL – 4 horas						
UNID	EMENTA	CARGA HORÁRIA	OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM	CONTEÚDO/ENFOQUE			
1	MARCO NORMATIVO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	4 horas	· Localizar as principais referências normativas da Vigilância Socioassistencial;	· Destacar os conteúdos da LOAS, da PNAS e da NOB relacionados à vigilância, bem como caspectos que orientam sua organização no SUAS;			

a)Lei Orgânica da Assistência Social;
b)Política Nacional de Assistência Social;
c)Norma Operacional Básica / SUAS.

• Compreender a função da Vigilância na estrutura da política de assistência social e sua relação com as demais funções.

Explorar a Tipificação como forma de padronização da proteção social do território.

## MÓDULO III – MACROATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL – 28 HORAS

UNID	EMENTA	CARGA HORÁRIA	OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM	CONTEÚDO/ENFOQUE
1	ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES Gerenciamento e Consulta de Sistemas Informacionais.	4 horas	<ul> <li>Identificar as possíveis fontes de dados para Vigilância: primários e/ou secundários;</li> <li>Reconhecer sistemas informacionais que geram informação útil para a tomada de decisão;</li> <li>Identificar os processos e fluxos de produção de informações.</li> </ul>	Estimular a pesquisa e a organização de dados para viabilizar a gestão direcionada à prevenç não só a atenção à vitimização.
2	SISTEMA DE INFORMAÇÃO: PRINCIPAIS INSTRUMENTO E FONTES DE INFORMAÇÃO  a) Vigilância sobre riscos e vulnerabilidades das famílias no território: CECAD, IDV, RMA; b) Vigilância sobre ofertas socioassistenciais e oportunidades no território: CadSUAS, CensoSUAS, SUASWeb, entre outros; c) Vigilância sobre aspectos de desenvolvimento social no território: Relatório de Informações Sociais (RI), e sistemas setoriais (SIDRA, DATASUS, Atlas do Desenvolvimento Humano).	8 horas	<ul> <li>Explorar sistemas e estratégias para a coleta de dados secundários em diversos sistemas úteis ao trabalho da Vigilância.</li> <li>Favorecer a absorção de caminhos para manipular e produzir bancos de dados, assim como produzir e interpretar tabelas e gráficos;</li> </ul>	Explorar o Registro Mensal de Atendimentos e Prontuário SUAS como forma de padronizaçã informação.
3	ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E ESTUDOS E CONSTRUÇÃO DE INDICADORES  a) Elaboração de Diagnósticos e Estudos:	8 horas	<ul> <li>Reconhecer os elementos que compõem o desenho do diagnóstico socioterritorial;</li> <li>Interpretar dados organizados sobre demanda e oferta socioassistencial no território;</li> <li>Identificar temas e possibilidades metodológicas para Pesquisas Sociais que colaborem com a formulação e avaliação da política de Assistência Social;</li> <li>Compreender o que são indicadores e como utilizá-los na formulação do diagnóstico socioterritorial.</li> </ul>	<ul> <li>Problematizar a construção de diagnóstico socioterritorial, enfatizando o fato de que vivências no território assumem características particulares;</li> <li>Enfocar a ação da vigilância baseada em indicadores que orientam o planejamento, o monitoramento e a avaliação, considerando as situações de vulnerabilidade e risco e ofertas do SUAS no intuito de produzir informação para a tomada de decisão;</li> <li>Reforçar o caráter dinâmico e participativo que deve haver na produção e sistematiza de dados assim como a visão ampliada e ajustável dos territórios balizada pela dimen relacional.</li> </ul>
4	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  1. O Que é Monitorar e Avaliar; 2. Utilização do IDCRAS e do IDCREAS no Monitoramento e na Avaliação.	6 horas	<ul> <li>Compreender a distinção entre monitoramento e avaliação;</li> <li>Compreender a lógica de construção e as informações necessárias para realizar uma programação de monitoramento dos serviços socioassistenciais.</li> </ul>	<ul> <li>Estacar a relevância dos indicadores para o monitoramento e a avaliação dos resultad política, seja na sua gestão, seja na entrega de serviços e benefícios;</li> <li>Explorar o IDCRAS e o IDCREAS como instrumentos de gestão do SUAS.</li> </ul>
5	O PROCESSO DE BUSCA ATIVA E NOTIFICAÇÃO DE EVENTOS DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS  1. Planejamento e Organização de Ações de Busca Ativa; 2. Notificação de Violências e Violações de Direitos	2 horas	<ul> <li>Oferecer subsídios e informações para o planejamento de ações de busca ativa para:         <ol> <li>Inclusão no Cadastro Único;</li> <li>Acesso a benefícios;</li> <li>Acesso a serviços;</li> </ol> </li> <li>Compreender regulamentações, instrumentos e fluxos referentes a "Notificação de Violências e Violações de Direitos".</li> </ul>	Apontar para a gestão da informação que considere a diversidade de estratégias e a necesside atuação conjunta com as Proteções e com outras políticas.

## MATRIZ PEDAGÓGICA DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO SOBRE ESPECIFICIDADE E INTERFACES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS

	MÓDULO I – CONCEPÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL - 08 HORAS							
UNID								
				. ==				04/0=

	EMENTA	CARGA HORÁRIA	OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM	CONTEÚDO/ENFOQUE
1	1)Cidadania, Lutas e Direitos Sociais; 2)A emergência da Proteção Social; 3)Proteção Social e Assistência Social no Brasil; 4)Os fundamentos da política de assistência social.		1) Compreender os principais conceitos que envolvem o debate sobre proteção social; 2) Compreender a evolução dos sistemas de proteção social como fruto de trajetórias históricas.	1) Enfatizar o caráter histórico da evolução da proteção social; 2) Enfatizar a dinâmica dos objetivos protetivos da Proteção Social, que se alter longo do tempo.
2	1) Histórico da Proteção Social; 2) Constituição de 1988 e a Assistência Social.	8h	1) Conhecer, em grandes linhas, a evolução da Proteção Social no Brasil; 2) Compreender o papel da Assistência Social enquanto política de garantia de direitos assegurados na Constituição de 1988.	1) Enfatizar o caráter de ruptura promovido pela Constituição Federal de 1988 ( ao Sistema Brasileiro de Proteção Social (SBPS).
3	1) Matricialidade sociofamiliar e território;     2) Responsabilidades e seguranças afiançadas.		1) Compreender as responsabilidades protetivas das políticas de seguridade social, com ênfase nas responsabilidades da política de assistência social; 2) Conhecer as bases da organização da política de assistência social no Brasil; 3) Identificar os objetivos e as seguranças afiançadas pela PNAS.	1)Apresentar a política de Estado de assistência social como responsável por e um relevante campo da proteção social pública visando a oferta de renda, se programas e projetos;  2)Enfatizar a especificidade da Assistência Social no contexto do SBPS, a par responsabilidades por ela afiançadas

## MÓDULO II – A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS – 10 HORAS

UNID	EMENTA	CARGA HORÁRIA	OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM	CONTEÚDO/ENFOQUE
1	1)Definição, Objetivos e Funções da Proteção Social Básica; 2) O público da Proteção Social Básica; 3) Vulnerabilidades na Proteção Social Básica; 4)Trabalho Social com Família na Proteção Social Básica	10h	<ol> <li>Conceituar proteção social básica no âmbito da PNAS;</li> <li>Identificar os objetivos da PSB: desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos;</li> <li>Identificar as funções da política de assistência social: preventiva, protetiva e proativa;</li> <li>Definir e distinguir os níveis de proteção social previstos na PNAS;</li> <li>Identificar o público da PSB;</li> <li>Compreender o conceito de vulnerabilidade na PSB;</li> <li>Identificar os objetivos do trabalho social com famílias.</li> </ol>	1) Apresentar os dois níveis de atenção que caracterizam a organização da assis social no Brasil; 2) Enfatizar que as vulnerabilidades alcançadas pela PSB não se limitam às que c ao CRAS por demanda espontânea da população, por isso exigem um traba vigilância das equipes; 3) Enfatizar a diversidade do publico da PSB e suas diferentes demandas.
2	1) CRAS e a Organização dos Serviços Socioassistenciais da PSB; 2) Distribuições do CRAS e do Órgão Gestor Municipal.		1) Conhecer as funções do CRAS junto ao território e a rede socioassistencial; 2) Distinguir as funções do CRAS das funções do órgão gestor da política de assistência social.	1)Distinguir o CRAS dos serviços operados no âmbito deste equipamento, assim das ações protetivas realizadas no escopo da PSB; 2)Enfatizar a necessidade de conhecer o território e suas especificidades.

## MÓDULO III – AS OFERTAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – 12 HORAS

UNID	EMENTA	CARGA HORÁRIA	OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM	CONTEÚDO/ENFOQUE
1	1) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); 2) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).		1) Identificar as modalidades de ofertas da PSB;     2) Distinguir e conhecer as modalidades de serviços socioassistenciais ofertados pela PSB;	Enfatizar:     Processo de regulamentação dos serviços ofertados no âmbito da PSB (Document "Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais");

		•
		<ol> <li>Distinguir e conhecer as diretrizes e as ações que compõe os diferentes serviços socioassistenciais ofertados pela PSB;</li> </ol>
		<ol> <li>Identificar o publico prioritário dos serviços socioassistenciais ofertados pela PSB;</li> </ol>
		5) Conhecer os princípios que organizam a previsão de integração entre benefícios e serviços socioassistenciais.
2	Benefício de Prestação Continuada (BPC);     Programa Bolsa Família;     Benefícios Eventuais.	Distinguir e conhecer as modalidades de benefícios ofertados pela PSB.
3	Acessuas Trabalho;     2)Benefício da Prestação Continuada na Escola;	Conhecer os principais programas pactuados no âmbito do SUAS, seus objetivos e principais ações.

3) Benefício da Prestação Continuada no Trabalho.

 Processo de integração entre benefícios e serviços socioassistenciais (documento "Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda âmbito do SUAS")

## MÓDULO IV - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 10 HORAS

·					
UNID	UNID EMENTA		OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM	CONTEÚDO/ENFOQUE	
	1) Diagnóstico socioterritorial; 2) Planejamento; 3) Monitoramento e Avaliação.	8h	<ol> <li>Conhecer os principais instrumentos de aprimoramento das ofertas da PSB: diagnóstico socioterritorial, planejamento e monitoramento;</li> <li>Compreender a importância da função de vigilância social;</li> <li>Identificar os principais cadernos de orientações técnicas para os serviços da PSB;</li> <li>Conhecer os principais sistemas de monitoramento operados no âmbito da PSB</li> </ol>	1) Discutir com os profissionais as possibilidades de o aprimoramento nos processos de da PSB, tendo em vista a melhoria da oferta dos serviços, programas e benéficos da PSB; 2) Enfatizar a importância do diagnóstico socioterritorial no âmbito da PSB e suas funçõ preventiva, protetiva e proativa.	
	1) Equipes de Referência; 2) Articulação com a rede; 3) Trabalho em Rede.		1) Identificar as principais normas e programas sobre recursos humanos no SUAS; 2) Identificar a relevância do trabalho em rede para garantir a efetividade da proteção social na PSB, e suas modalidades: articulações com a rede socioassistencial do território e com a rede intersetorial de políticas publicas.	1) Enfatizar a importância do trabalho em rede	

## MATRIZ PEDAGÓGICA DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO SOBRE A ORGANIZAÇÃO E OFERTA DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

	MÓDULO I – CONCEPÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL - 08 HORAS					
ι	JNID	EMENTA	CARGA HORÁRIA	OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM	CONTEÚDO / ENFOQUE	
	1	1) Introdução Histórica e Conceitual Sobre a Proteção Social; 2) Proteção Social e Assistência Social no Brasil; 3) A NOB-SUAS e as Seguranças Afiançadas Pela Política de Assistência Social; 4) Níveis de Proteção Social: Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE); 5) As Equipes de Referência do SUAS 6) Trabalho Social: aportes ético- políticos, teórico-metodológicos e técnico-operativos.	4h	<ol> <li>Compreender os principais conceitos que envolvem a questão social no Brasil;</li> <li>Compreender a importância da política de seguridade social como estratégia de cobertura de riscos e vulnerabilidades sociais;</li> <li>Conhecer os antecedentes históricos da criação do Sistema de Proteção Social no Brasil;</li> <li>Compreender o papel da assistência social enquanto política de proteção social não contributiva e de garantia de direitos assegurada na Constituição Federal de 1988;</li> <li>Identificar os objetivos e as seguranças socioassistenciais afiançadas pela política de assistência social;</li> <li>Definir e distinguir os níveis de proteção social previstos na PNAS.</li> </ol>	<ol> <li>Apresentar e debater aspectos conceituais e históricos da proteção social no Brasi implicações na política de assistência social;</li> <li>Enfatizar o caráter de ruptura com a lógica assistencialista e clientelista promovido Constituição Federal de 1988 na criação do Sistema Brasileiro de Proteção Social;</li> <li>Apresentar os níveis de proteção social que caracterizam a organização da política assistência social no Brasil;</li> <li>Apresentar as equipes de referência e debater o trabalho social no SUAS em suas dimensões ético-políticas, teórico- metodológicas e técnico- operativas.</li> </ol>	
	2	Conceituando a Proteção Social Especial;     Demandas Históricas no Campo dos Direitos Violados;     A Dimensão Coletiva da PSE	4h	Conceituar a proteção social especial no âmbito da política de assistência social, demarcando sua conformação e especificidades;	Apresentar a definição de proteção social especial e contextualizar sua forma de constituição, destacando seu processo de composição e implementação no SUAS;	

- Identificar os fundamentos, objetivos e alcances da proteção social especial na perspectiva coletiva;
- Identificar a relação dos serviços da proteção social especial com os públicos que, historicamente, sofrem com a ausência de proteção social e acesso à direitos sociais
- Apresentar e debater os fundamentos, objetivos e alcances da proteção social espi âmbito do SUAS e em sua perspectiva coletiva;
- Aprofundar o debate acerca das especificidades que cercam o púbico marcado pel invisibilidade social e dos usuários do SUAS, destacando a compreensão de que se constituem em sujeitos de direitos, e correlacionando as particularidades a serem pelos serviços da proteção social especial.

## MÓDULO II – PROVISÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – 24 HORAS

UNID	EMENTA	CARGA HORÁRIA	OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM	CONTEÚDO / ENFOQUE
1	Estruturação dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade.	4h	1) Identificar as principais violações de direitos que afetam a vida das famílias e indivíduos; 2) Identificar a efetivação da política de assistência social por meio do provimento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; 3) Definir e distinguir a proteção social especial de média e de alta complexidade, identificando seus respectivos equipamentos e serviços.	1) Apresentar e debater as situações de violações de direitos humanos e sociais; 2) Explicitar a importância dos serviços e programas socioassistenciais com de acesso às seguranças afiançadas pela proteção social especial; 3) Explicitar como deve se dar a articulação e a integração entre os serviços, programas benefícios socioassistenciais e com as demais ações protetivas; 4) Propiciar a compreensão da lógica da estruturação dos equipamentos e serviços da prosocial especial.
2	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);     Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);     Serviço Especializado em Abordagem Social;     Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;     Serviço Especializado para Pessoas com Deficiência e idoso;     Programa de Erradicação doTrabalho Infantil (PETI).	10h	<ol> <li>Contextualizar a proteção social especial de média complexidade no conjunto das ofertas de proteção social do SUAS;</li> <li>Compreender o parâmetros para a oferta dos serviços de proteção social especial de média complexidade tipificados;</li> <li>Conhecer os objetivos, as provisões, as equipes de referência e o trabalho social de cada serviço de média complexidade.</li> </ol>	Enfatizar a organização da oferta de cada serviço da proteção social especial de mé complexidade;     Aprofundar as especificidades de cada público em relação aos correspondentes se proteção social especial de média complexidade, enfatizando as provisões e particularidades técnicas e metodológicas exigidas;     Destacar a articulação com os serviços da rede socioassistencial e das demais polít públicas setoriais.
3	1) Oferta dos Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade; 2) Ofertas de serviços de acolhimento de acordo com o público:  a) Serviços de acolhimento para Crianças e Adolescentes; b) Serviços de acolhimento para Jovens entre 18 e 21 anos; c) Serviço de Acolhimento para Jovens e Adultos com deficiência; d) Serviços de acolhimento para Adultos e Famílias; e) Serviço de acolhimento para Mulheres em situação de violência; f) Serviços de acolhimento para Pessoas Idosas; g) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências; 3) Reordenamento dos Serviços da Alta Complexidade.	10h	<ol> <li>Contextualizar a proteção social especial de alta complexidade no conjunto das ofertas de proteção social do SUAS;</li> <li>Compreender os parâmetros para a oferta dos serviços de proteção social especial de alta complexidade tipificados;</li> <li>Conhecer os objetivos, as provisões, as equipes de referência e o trabalho social de cada serviço de alta complexidade.</li> </ol>	1) Enfatizar a organização da oferta de cada serviço da proteção social especial de alta complexidade; 2) Aprofundar as especificidades de cada público em relação aos correspondentes serviç proteção social especial de alta complexidade, enfatizando as provisões e particularidade técnicas e metodológicas exigidas; 3) Destacar a articulação com os serviços da rede socioassistencial e reconhecer que os i que levaram ao acolhimento dependem de estreita relação com o Sistema de Justiça, con Sistema de Garantia de Direitos e com as demais políticas públicas setoriais; 4) Compreender o papel da proteção social especial e da defesa civil na provisão de acolhimentos emergenciais em situações de calamidades públicas e de emergências por ocorrências de desastres; 5) Enfatizar os elementos que constituem o Plano Individual de Atendimento (PIA) e o F Político Pedagógico (PPP) nas unidades de acolhimento; 6) Compreender o reordenamento como um processo gradual de qualificação da oferta de serviços.

## MÓDULO III – GESTÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL NO SUAS – 08 HORAS

UNID	EMENTA	CARGA HORÁRIA	OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM	CONTEÚDO / ENFOQUE
	O Papel do Órgão Gestor e da Coordenação das Unidades na Proteção Social Especial;     Área de Gestão da Proteção Social Especial - Planejamento das Unidades e Serviços da PSE;	4h	gestão dos serviços e programas providos no âmbito da proteção social especial;	1) Detalhar os princípios, estratégias organizativas e elementos que compõem os instrum planejamento que orientam a gestão e a oferta dos serviços e programas providos no âm proteção social especial;

	3) PSE e PSB: Atuação Integrada da Rede Socioassistencial.			2) Detalhar o papel do órgão gestor e da coordenação das unidades e de seus respectivos na proteção social especial de média e alta complexidade
2	1) Relações com as Políticas Setoriais; 2) As interfaces do SUAS e Sistema de Justiça - Proteção e Responsabilização na Garantia de Direitos:  a. Órgãos do Sistema de Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública); b. Órgãos de Segurança Pública; c. Conselho Tutelar - órgão de defesa de direitos; d. O SUAS e Sistema de Justiça - alguns apontamentos; e. A interface entre o Sistema de Justiça e a Proteção Social Básica - PSB e Especial – PSE; f. Avanços destacados na articulação entre o SUAS e o Sistema de Justiça; 3) O SUAS e Sistema de Justiça – encaminhamentos necessários	4h	1) Compreender os conceitos de intersetorialidade, integralidade e trabalho em rede como dimensões fundamentais para o êxito das políticas sociais;  2) Compreender o papel e o funcionamento dos órgãos do Sistema de Justiça e do Sistema de Garantia de Direitos;  3) Discorrer acerca das articulações, fluxos e processos de trabalho com as políticas setoriais, o Sistema de Justiça e o Sistema de Garantia de Direitos.	<ol> <li>Estabelecer a forma de articulação entre a rede socioassistencial e a das políticas se com os órgãos que integram o Sistema de Justiça e o Sistema de Garantia de Direitos;</li> <li>Detalhar a estrutura e a forma de funcionamento dos órgãos do Sistema de Justiça e d Sistema de Garantia de Direitos;</li> <li>Definir as articulações, e estabelecer os fluxos e os processos de trabalho com as políti setoriais, o Sistema de Justiça e o Sistema de Garantia de Direitos.</li> </ol>

#### ANEXO II

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES/DF,

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2021, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Objeto: Contratação de Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, para execução da segunda etapa do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social/SUAS (CapacitaSUAS).

ITEM	CURSOS	VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Atualização em Vigilância Socioassistencial	250		
1	Atualização Sobre Especificidade e Interfaces da Proteção Social Básica do SUAS	300		
	Atualização Sobre a Organização e Oferta dos Serviços de Proteção Social Especial	250		
TOTAL GERAL				

## Valor Total: R\$\_\_\_\_\_(valor por extenso).

- 1. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 2. O prazo para inicio do serviço oferecido será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

4. Declaramos de que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Os dados da nossa empresa são:
1. Razão Social:;
2. CNPJ (MF) nº:;
3. Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato:;
4. CPF:
5. Inscrição Estadual nº:;
6. Endereço:;
7. Fone:Fax:E-mail:;
8. CEP:; e
9. Cidade: Estado:
10. Banco:Conta Corrente:, Agência:;
11. Contato:Fone/Ramal:
Local e data
Assinatura do Representante Legal
ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №/, NOS TERMOS DO PADRÃO № 04/2002.
PROCESSO №
- Cláusula Primeira – Das Partes
L.1. Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, representado por, na qualidade de, com delegação de competêncion de la competência del competência de la competência de
prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e, doravante denominada Contratada, CNPJ nº, com sede em, representada por, na qualidade de, e em observância às disposições da Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto nº 25.966/2005, Decret
ederal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto nº 40.205/2019, Decretos Distritais: 26.851/2006, 37.121/2016, 39.103/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolver
relebrar o presente Termo de Contrato advinda do Edital de Pregão Eletrônico nº/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
- Cláusula Segunda — Do Procedimento
2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de nº (fls), da Proposta de fls e da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019 e IN 05/2017-MPOG.
II - Cláusula Terceira – Do Objeto 3.1. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de, consoante especifica o Edital de nº (fls) o Termo de Referência e
Proposta de fils, que passam a integrar o presente Termo.
3.2. O (s) serviço (s) será (ão) prestado (s) no (s) endereço (s) cito:
V - Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução
1.1. O Contrato será executado de forma, sob o regime de, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.
/ - Cláusula Quinta – Do Valor e do Reajuste
5.1. O valor total do Contrato é de (), devendo a importância de () ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº, de, enquant a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).
5.2. Os contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observado o interregno mínimo de um ano, contado partir da data limite para a apresentação da proposta, conforme o Decreto nº 37.121/2016.
/l - Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

 $https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\_imprimir\_web\&acao\_origem=arvore\_visualizar\&id\_documento=77112341\&infra\_sistema=100000100\&infra\_unidade\_atual=110019379\&infra\_hash=611c2... \ 26/35$ 

9/08/2021	SEI/GDF - 67720340 - Edital de Licitação
6.1 – A des	pesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade	e Orçamentária:
II – Progran	na de Trabalho:
III – Nature	eza da Despesa:
IV - Fonte d	de Recurso:
6.2 – O emp	penho inicial é de (), conforme Nota de Empenho nº, emitida em, sob o evento nº, na modalidade
VII - Clá	áusula Sétima – Do Pagamento
	amento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, ite atestada pelo Executor do Contrato.
7.2. Para ef	feito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
I - Certidão	de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
II - Certifica	ado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
III - Certidã	io de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
	ão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho (em <u>www.tst.jus.br</u> ), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação da a de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
	m pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços o monetária.
	mento de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para empresa com sede ou domicílio no Distrito Federal será feito exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Brasília S/A – BRB, conforme Decreto nº 32.767/2011.
VIII - Clá	áusula Oitava – Do Prazo de Vigência
8.1. O conti	rrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8666/1993.
	ntratada não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, o qual poderá ser prorrogado nos termos do item 8.1, quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade se e observados os seguintes requisitos:
8.1.1.1. Esta	car formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
8.1.1.2. Rel	latório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
8.1.1.3. Jus	stificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
8.1.1.4. Cor	mprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
8.1.1.5. Ma	anifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
8.1.1.6. Cor	mprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
8.2. Caso o	Contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar.
IX - Clá	áusula Nona – Das garantias
	ITRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor de R\$ (), correspondente a <b>2% (dois por cento)</b> do valor do Contrato, podendo optar por as modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993 e da IN 05/2017-MP, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018, mediante a escolha de uma das modalidades.
9.2. A CON	TRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
9.2.1 Cauc	ão em dinheiro, ou em títulos da dívida pública:

- oor
- 9.2.2. Seguro-garantia ou;
- 9.2.3. Fiança bancária.
- 9.3. No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original e a cobertura deverá compreender até o término do Contrato.
- 9.4. A garantia contratual, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.
- 9.5. A garantia somente será liberada ante a comprovação pela CONTRATADA de que pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, caso em que o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

## X - Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

- 10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa;
- 10.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às instalações da SEDES/DF, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços.
- 10.3. Designar servidor como Executor para o contrato ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
- 10.4. Constituem obrigações do Distrito Federal as condições constantes do item 10 do Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº /2021.

#### XI - Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

- 11.1 A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:
- I até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;
- 11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento de salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço;
- 11.3. A Contratada responderá pelos danos causados pelos seus agentes;
- 11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.5. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública do Distrito Federal;
- 11.6. É proibido o uso de mão de obra infantil em qualquer fase produtiva do bem ou na prestação do serviço, sob pena de rescisão contratual e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis (lei distrital nº 5.061 de 08.03.2013).
- 11.7- A Contratada fica obrigada a cumprir as exigências da Lei Distrital nº 4.770/2012:
- i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital, ou;
- ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
- 11.8. É proibido qualquer conteúdo: (Lei Distrital nº 5.448/2015):
- I discriminatório contra a mulher;
- II que incentive a violência contra a mulher;
- III que exponha a mulher a constrangimento;
- IV homofóbico:
- V que represente qualquer tipo de discriminação
- 11.8.1. O uso ou o emprego de conteúdo discriminatório constitui motivo para rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 11.9. Constituem obrigações da Contratada as condições constantes do item 9 do Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº /2021.

## XII - Cláusula Décima Segunda - Da Alteração Contratual

- 12.1.Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto e desde que previamente justificado nos autos.
- 12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.
- 12.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste instrumento.

#### XIII - Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital consoante disciplina Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\_imprimir\_web&acao\_origem=arvore\_visualizar&id\_documento=77112341&infra\_sistema=100000100&infra\_unidade\_atual=110019379&infra\_hash=611c2... 28/35

#### XIV - Cláusula Décima Quarta – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### XV - Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

- 15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.4. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

#### XVI - Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### XVII - Cláusula Décima Sétima – Do Executor

17.1. O Distrito Federal, por meio da SEDES, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orcamentária. Financeira e Contábil.

## XVIII - Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela SEDES, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

#### XIX - Cláusula Décima Nona - Do Foro

- 19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.
- 19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 19.3. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.
- 19.4. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela CGDF, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto Distrital nº 34.031/2012).

	Brasília,	_de	de 20
Pelo Distrito Federal:			
Pela Contratada:			

ANEXO IV

#### DAS PENALIDADES

#### **DECRETO № 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.**

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

## Disposições Preliminares

Art. 1° A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666.

SECÃO II

## Das Espécies de Sanções Administrativas

- Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:
  - I advertência;
  - II multa;
  - III suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:
    - a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
    - b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
  - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

#### Da Advertência

- Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:
  - I pela Subsecretaria de Compras e Licitações SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;
  - II pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSECÃO II

#### Da Multa

- Art. 4° A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
  - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)
  - II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)
  - III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
  - IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
  - V até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)
- § 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3o do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:
  - I mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
  - II mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;

- III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- § 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.
- § 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- § 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
  - I o atraso não superior a 5 (cinco) dias;
  - II a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- § 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sancões, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.
- § 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.
- § 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

(Acrescentado o art. 4-a pelo decreto nº 36.974, de 11/12/15 – dodf de 14/12/15).

- Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:
  - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
  - II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
  - III 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - IV 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;
  - V até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

## SUBSEÇÃO III

#### Da Suspensão

- Art. 5° A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, de acordo com os prazos a seguir:
  - I por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;
  - II por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
  - III por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - IV por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
    - a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitaçõe;
    - b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
    - c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação dar-se-á com o pagamento.
- § 1° São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
  - I a Subsecretaria de Compras e Licitações SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;
  - II o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.
- § 2° A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

- I se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;
- II se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.
- § 3° O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

## SUBSECÃO IV

## Da Declaração de Inidoneidade

- Art. 6° A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.
- § 1° A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.
- § 2° A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

## CAPÍTULO II

## DAS DEMAIS PENALIDADES

- Art. 7° As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
  - I suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
  - II declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto III aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.
- Art. 8° As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:
  - I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - II tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
  - III demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

## CAPÍTULO III

#### DO DIREITO DE DEFESA

- Art. 9° É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- § 1° O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- § 2° Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- § 3° Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:
  - I a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
  - II o prazo do impedimento para licitar e contratar;
  - III o fundamento legal da sanção aplicada;
  - IV o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- § 4° Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.
- § 50 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666. de 1993.

## CAPÍTULO IV

#### DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

## CAPÍTULO V

## DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

## CAPÍTULO VI

## DISPOSICÕES FINAIS

- Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.
- Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

## MARIA DE LOURDES ABADIA

#### ANEXO V

			MODELO DE DECLARAÇA	AO DE RESPONSABILIDADE AMBII	ENTAL	
Eu				nente constituído da empresa da lei, em especial o art. 299 do C		, doravante denominado Licitante, para fins
a) A proponente está cie	ente de sua responsabilidade an	nbiental e se comp	promete em adotar práticas ecolo	gicamente corretas realizando as	seguintes ações:	
•	, ,			ndo a separação dos resíduos reci evitar a evaporação de produtos	•	o com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas
ii) Destinações dos	s materiais recicláveis às coope	rativas e associaçõ	es dos catadores incentivando a p	orática da reciclagem e a proteção	do meio ambiente.	
iii) Utilizar papéis Licitação.	originários de áreas de reflore	estamento para re	produção de documentos; send	o que para os fins a que se dest	ina esta licitação, somente será uti	ilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de
Órgãos responsáveis, e		e de implantação)	as seguintes medidas:			a atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos o como meta em um prazo de atingir o nível
c) Que está plenamente	e ciente do teor e da extensão de	esta declaração e o	que detém plenos poderes e infor	mações para firmá-la, conforme e	exigido no PE nº/201 – <b>SEDES</b>	S/DF.
			Brasília,	de de 201		
			represer	ntante legal do licitante		

## ANEXO VI

## ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos para fins de comprovação em processo licitatório, referente ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 05/2021, que o Sr(a), \_ , portador do documento de Identificação Civil n.º vistoriou nesta data as instalações físicas da Secretaria de Estado de de Desenvolvimento Social SDES/DF visando obter subsídios para a da empresa de Razão Social , CNPJ n.º https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento imprimir web&acao origem=arvore visualizar&id documento=77112341&infra sistema=100000100&infra unidade atual=110019379&infra hash=611c2... 33/35

08/2021	SEI/GDF - 67720340 - Edital de Licitação	
proposta técnica e econômica da licitação em questão, e at	ta que foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação.	
Endereço do Local da Vistoria:		
1. Responsável pelo Termo de Vistoria		
Nome:		
Matrícula:		
Assinatura:		
2. Representante da Proponente		
Assinatura:		
	Brasília, de de 201	
ου,		
	ATESTADO DE ABSTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA	
	esso licitatório, referente ao Edital de <b>Pregão Eletrônico n.º 05/2021</b> , que abstivemo-nos de realizarmos vistoria e, assumimos completa responsabilidade pel da <b>Secretaria de Estado de de Desenvolvimento Social SDES/DF</b> , em razão de sua não realização.	os imprevistos e
Representante da Proponente		
Assinatura:		
	Brasília, de de 20 .	
	·	
	ANEXO VII	

# MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860/2019

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
LICITANTE
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília.	de	de 2021

Assinatura

## Diretoria de Licitações /SEDES/SEEDS/SUAG/COLIC/DLIC

SEPN Quadra 515, Bloco "B" - 3º Andar, Asa Norte, CEP: 70.770.501-Brasília-DF. Telefone(s): (0xx61) 3773-7150



Documento assinado eletronicamente por JUNILMA OLIVEIRA FERREIRA - Matr. 0276923-9, Diretor(a) de Licitações, em 18/08/2021, às 11:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= 67720340 código CRC= C92CD7AE.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-502 - DF

3773-7150

00431-00020387/2020-57 Doc. SEI/GDF 67720340